



Friane Bruno de Carvalho Braga
Escritora Autorizada
Fernanda Rodrigues dos Santos
Escritora Autorizada

ESTATUTO



“ASSOCIAÇÃO MAESTRO CUSTÓDIO POSSIDÔNIO MARTINS”

Revisado e atualizado de acordo com Ata de 01/11/2015.

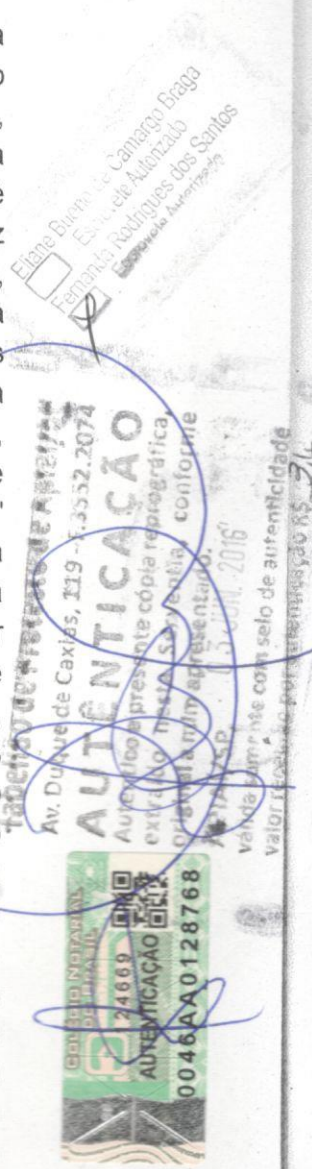
EM BRANCO

EM BRANCO

EM BRANCO

Ata da Assembléia de Constituição da Associação " Maestro Custódio Possidônio Martins."

Aos oito dias do mês de setembro do ano de dois mil e seis, reuniram-se na sede da Associação "Maestro Custódio Possidônio Martins", com o propósito de constituírem uma Associação, sem fins lucrativos e econômicos, com integrantes e colaboradores da Banda Municipal de Apiaí e nos termos da legislação vigente, as seguintes pessoas: Benedito Martins Cordeiro, José Camilo de Matos Moraes, José Aparecido Machado de Lima, Fernando Cruz Cardoso, Luis Apparício, Sidney Moraes, Laurentino, Gonçalves da Rosa, Alberto de Souza, Ana Maria Tadeu da Silva, Cleusa Fortes Camargo Silva, Lia de Camargo Ferreira e Marcelina Mendes da Silva Mendoza, para presidir os trabalhos, foi escolhido por consenso o nome de Marcelina Mendes da Silva Mendoza e como primeiro secretário eu, José Aparecido Machado de Lima, que redigi a presente ata. Aberta a Assembléia, foi apresentado um breve histórico sobre a Corporação Musical " Maestro Custódio Possidônio Martins" por mim José Aparecido Machado de Lima. Histórico, Apiaí obteve sua emancipação política em hum mil setecentos e setenta e um, e vê a sua "Banda passar" desde, hum mil oitocentos e noventa e nove. Era composta por dez músicos e marcava presença em festas religiosas (procissões, féretros e quermesse); profanas (carnaval, retretas, circos) e cívicas (inaugurações, festas escolares, recepção de autoridades), porém, até os dias atuais, seus músicos são poucos e a maioria ainda toca de "ouvido" como no século dezenove (XIX). Em hum mil novecentos e vinte nove, foi construído o Coreto da Praça do Triângulo, hoje Praça Jonas Dias Baptista, que se tornou um grande incentivo para as retretas. Mesmo assim o número de músicos era reduzido, pois aqueles que se mudavam ou faleciam não tinham substitutos. Durante a revolução de hum novecentos e trinta e dois, alguns soldados invadiram a Casa da Banda, apoderaram-se dos instrumentos, (os que tocavam fizeram uma apresentação no coreto), e os levaram consigo para a linha de frente. Mais tarde, houve a devolução de alguns deles, em estado precário. Em hum mil novecentos e quarenta e sete, sob regência do Maestro Custódio Possidônio Martins, a Lyra Apiaiense ganha seu primeiro uniforme, novos instrumentos e faz a primeira exibição na Festa do Bom Jesus de Iguape; pelo fato de executar Hinos Sacros com boa afinação e ritmo recebeu menção honrosa e foi notícia no Jornal da cidade. A partir da década de hum mil novecentos e cinquenta, quando foi criado o Ginásio Estadual de Apiaí a Banda desintegrou-se pois perdeu espaço para a Fanfarras Estudantil. Em hum mil novecentos e sessenta e nove, ressurgiu de Música para abrilhantar os Desfiles e as Festas cívica, com grande incentivo e uniforme de gala. A corporação Musical "Maestro Custódio Possidônio Martins (em homenagem ao antigo maestro) passou a contar com 32 músicos e ensaios obrigatórios três vezes por semana, ou até a semana inteira. A partir dessa década, todos os prefeitos se interessaram em manter a Corporação Musical que atualmente conta com vinte e dois componentes. Alguns que já participaram de oficinas no



oito

de

de

de

de

de

de

de

de

de

de

de

de

de

de

de

de

de

de

de

de

de

de

de

de

de

de

de

de

de

de

de

de

de

de

de

de

de

de

de

de

de

de

de

de

Ata da Assembleia

Posição

Ass. de

sede da A.

propõe

com

de

de

de

de

de

de

de

de

de

de

de

de

de

de

de

de

de

de

de

de

de

de

de

de

de

de

de

de

de

de

de

de

de

de

de

de

de

de

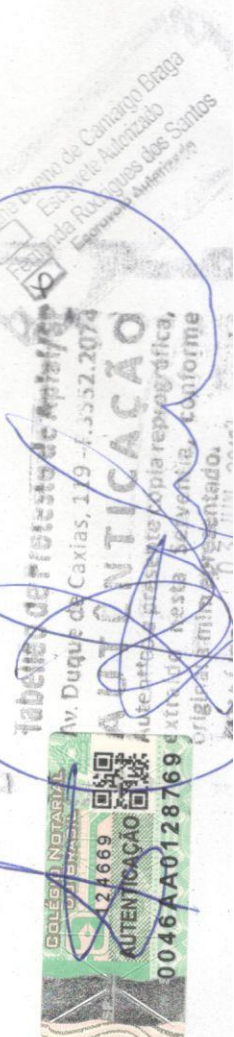
de

EM BRANCO

EM BRANCO

EM BRANCO

Conservatório Musical de Tatuí passam conhecimentos para os demais. Um dos jovens componentes ministra aulas de músicas gratuitamente para adolescentes interessados em fazer parte da Banda, utilizando flautas doces das mais simples. O Motivo para o desaparecimento da banda de Apiaí foi por não ter uma organização social formalizada durante esses anos e um planejamento adequado para formação de músicos e aquisição de equipamentos adequados para incentivar formação de novos músicos. Outro fator se deve também a não existência de uma Escola de Música na cidade. Poucos músicos aprendiam a ler as partituras e estes passavam para os demais. O conservatório mais próximo é na cidade de Tatuí, há cerca de cento e cinquenta quilômetros. Apiaí possui um dos mais baixos índices de IDH do Estado de São Paulo, portanto, a chance de alguém estudar música é muito remota. Se ainda existem bandas musicais em cidades vizinhas foi devido a transferência de aprendizagem na própria família. Apesar da Prefeitura assumir ônus de manutenção, como aluguel de espaço para ensaio, remuneração do maestro e músicos, transporte e outros, a situação atual não é menos precária: Há falta de músicos; de instrumentos; de capacitação, de recursos para manutenção dos equipamentos. Mesmo assim o Departamento Municipal de Cultura vem incentivando a realização de ensaios e a participação em eventos importante como " REVELANDO SÃO PAULO ", onde as bandinhas do interior são bastante valorizadas por suas característica genuinamente popular. Após a apresentação do Sr. Aparecido feita em nome da atual equipe de músicos, a presidente da Assembléia leu o Estatuto, que foi discutido, adequado e aprovado pelos presentes da forma como segue abaixo transcrito: **ESTATUTO Associação " Maestro Custódio Possidônio Martins, DA DENOMINAÇÃO, SEDE, DURAÇÃO E OBJETIVO. Art. 1º - A Associação "Maestro Custódio Possidônio Martins" é uma pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, e por tempo indeterminado que se regerá por Estatuto e pelas disposições legais aplicáveis. Art. 2º -A Associação "Maestro Custódio Possidônio Martins" terá sua sede na cidade de Apiaí, e foro jurídico na Comarca de Apiaí, Estado de São Paulo . Parágrafo Único - A Associação " Maestro Custódio Possidônio Martins", não distribui entre os seus sócios ou associados, conselheiros, diretores, empregados ou doadores eventuais excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, bonificações, participações ou parcelas do seu patrimônio , auferidos mediante o exercício de suas atividades, e os aplica integralmente na consecução do seu objetivo social. Art. 3º - O prazo de duração da Associação é por tempo indeterminado e o exercício social coincidirá com o ano civil. Art. 4º - A Associação "Maestro Custódio Possidônio Martins" tem por objetivos: 1- Promoção da cultura, defesa e conservação do patrimônio histórico e artístico. 2- Para Manutenção em caráter permanente da A- Orquestra Sinfônica "Custódio Possidônio Martins", escola para o ensino gratuito da música; B- Curso de Artes Cênicas e promoção de peças teatrais, C- Curso de Artes Plásticas, D- Dança, E- Organização de Coral Municipal e F- Manutenção de Banda Marcial Municipal**



3- Buscar a participação dos jovens da comunidade a frequentarem aulas de músicas visando a socialização, formação e profissionalização de novos músicos; 3- Promoção de ensaios para os instrumentistas; 5- Atendimento de solicitações da Comunidade e autoridades locais dentro das possibilidades para apresentações musicais; 6- Participação de eventos cívicos, artísticos, religiosos, culturais, populares ou recreativos que ocorrerem no município ou em outras cidades; 7- Promoção da ética, da paz, da cidadania, dos direitos humanos, da democracia e de outros valores universais. **Art. 5º** - No desenvolvimento de suas atividades, A Associação "**Maestro Custódio Possidônio Martins**" atenderá a observância dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência e não fará qualquer discriminação de raça, cor, sexo ou religião. **Art. 6º** - A Associação "**Custódio Possidônio Martins**" terá um Regimento Interno que aprovado pela Assembléia Geral, disciplinará o seu funcionamento. **Art. 7º** - Para consecução do seu objetivo, a Associação poderá: a - adquirir, construir ou alugar os imóveis necessários às suas instalações administrativas, tecnológicas, de armazenagem e outras; b - viabilizar o transporte, o beneficiamento, o armazenamento, a classificação, a industrialização, a assistência técnicas e outros serviços necessários à produção, e servir de assessora ou representante dos associados na comercialização de insumos e da produção; c - manter serviços de assistência médica, dentária, recreativa, educacional e jurídica, constituindo-se, neste particular, em mandatária dos associados no que diz respeito à ecologia, ao meio ambiente, celebrar convênios com qualquer entidade pública ou privada; d- para realização de seus objetivos a Associação poderá filiar-se a outras entidades congêneres sem perder sua individualidade e poder de decisão. **CAPÍTULO II - DOS ASSOCIADOS - SEÇÃO I - DA ADMISSÃO, DEMISSÃO E EXCLUSÃO - Art 8º** - Podem ingressar na Associação "**Maestro Custódio Possidônio Martins**" pessoas que por livre opção, concordem com as disposições deste Estatuto e que, pela ajuda mútua, desejem contribuir para a consecução dos objetivos da sociedade. § Único - A admissão poderá ficar condicionada a capacidade técnica de prestação de serviços, mediante à aprovação da diretoria e dos associados. **Art. 9º** - A demissão dar-se-á a pedido do associado, mediante carta dirigida ao Presidente, não podendo ser negada permanecendo o associado responsável por obrigações financeiras assumidas até a data da demissão. **Art. 10º** - A exclusão será aplicada pela Diretoria ao associado que infringir qualquer disposição legal ou estatutário, depois do infrator ter sido notificado por escrito. § 1º - O associado poderá recorrer para a Assembléia Geral dentro do prazo de 30 (trinta) dias, contados da data de recebimento da notificação. § 2º - O recurso terá efeito suspensivo até a realização da primeira Assembléia Geral. § 3º - A exclusão considerar-se-á definitiva se o associado não tiver recorrido da penalidade, no prazo previsto no § 1º deste artigo. § 4º - A exclusão do associado ocorrerá também por morte, por incapacidade civil não suprida, ou ainda por deixar de atender aos

Fls. 01
Rui de Araújo Braga
Escritório Autêntico
Península Rodrigues dos Santos
Estrada Autêntica

Tabuleiro de Protestos de Apatosy
Av. Duque de Caxias, 119 - Casa 2074
AUTENTICAÇÃO
Autenticado presente cópia registrática,
extraída dessa Serventia, conforme
original autenticado.
Autêntico, 03 de Out. 2016
Válida somente com selo de autenticidade
Valor recebido: R\$ 10,00

COLÉGIO NOTARIAL
DOS BRASILEIROS
124669
AUTENTICAÇÃO
0046AA0128770

OFICINA DE REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS
Dr. Rodrigo da Silva
Oficial
Fone (15) 3552-2947
RPIAI - SP.

EM BRANCO

EM BRANCO

EM BRANCO

3- Buscava pesquisa dos jovens em relação às músicas visuais e suas características. Os dados foram coletados através de questionários aplicados em uma amostra de 100 jovens, com idades entre 15 e 25 anos, frequentando escolas de ensino médio em São Paulo. Os resultados indicam uma preferência por músicas com letras simples e ritmos marcantes, refletindo o gosto popular da época.

Os dados foram coletados através de questionários aplicados em uma amostra de 100 jovens, com idades entre 15 e 25 anos, frequentando escolas de ensino médio em São Paulo. Os resultados indicam uma preferência por músicas com letras simples e ritmos marcantes, refletindo o gosto popular da época. A pesquisa também revelou que a maioria dos jovens considera a música uma forma importante de expressão cultural e social, influenciada por fatores como a moda e o comportamento das celebridades. Além disso, observou-se uma tendência de valorizar a autenticidade e a conexão emocional proporcionada pela música.

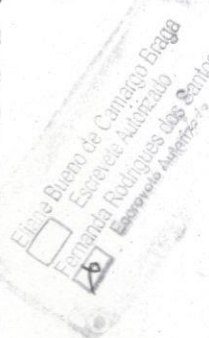
Os dados foram coletados através de questionários aplicados em uma amostra de 100 jovens, com idades entre 15 e 25 anos, frequentando escolas de ensino médio em São Paulo. Os resultados indicam uma preferência por músicas com letras simples e ritmos marcantes, refletindo o gosto popular da época. A pesquisa também revelou que a maioria dos jovens considera a música uma forma importante de expressão cultural e social, influenciada por fatores como a moda e o comportamento das celebridades. Além disso, observou-se uma tendência de valorizar a autenticidade e a conexão emocional proporcionada pela música. O estudo sugere que a indústria musical deve continuar a explorar essas tendências para criar obras que ressoem com o público jovem.

Os dados foram coletados através de questionários aplicados em uma amostra de 100 jovens, com idades entre 15 e 25 anos, frequentando escolas de ensino médio em São Paulo. Os resultados indicam uma preferência por músicas com letras simples e ritmos marcantes, refletindo o gosto popular da época. A pesquisa também revelou que a maioria dos jovens considera a música uma forma importante de expressão cultural e social, influenciada por fatores como a moda e o comportamento das celebridades. Além disso, observou-se uma tendência de valorizar a autenticidade e a conexão emocional proporcionada pela música. O estudo sugere que a indústria musical deve continuar a explorar essas tendências para criar obras que ressoem com o público jovem.

requisitos exigidos para a sua admissão ou permanência na Associação.

SEÇÃO II - DOS DIREITOS, DEVERES E RESPONSABILIDADES - Art. 11º - São direitos do associado: a - gozar de todas as vantagens e benefícios que a Associação venha a conceder; b - votar e ser votado para membro da Diretoria ou do Conselho Fiscal, a partir do momento de completar vinte e quatro meses, como associado; c - participar das reuniões da Assembléia Geral, discutindo e votando os assuntos que nelas se tratarem; d - consultar todos os livros e documento da Associação, sempre que necessário; e - solicitar, a qualquer tempo, esclarecimento e informações sobre as atividades da Associação, com o compromisso de sigilo junto a terceiros e propor medidas que julgue de interesse para o seu aperfeiçoamento e desenvolvimento; f - convocar a Assembléia Geral e dela participar, nos termos e nas condições previstas neste Estatuto; g - demitir-se da Associação quando lhe convier. Parágrafo Único - O associado, que aceitar estabelecer relação empregatícia com a Associação, perde o direito de votar e ser votado, até que sejam aprovadas as contas do exercício em que deixar o emprego. **Art. 12º** - São deveres do associado: a - observar as disposições legais e estatutários, bem como as deliberações regularmente tomadas pela Diretoria e pela Assembléia Geral; b - respeitar os compromissos assumidos para com a Associação; c - manter em dia as suas contribuições; d - contribuir, por todos os meios ao seu alcance, para o bom nome e para o progresso da Associação. Parágrafo Único: O Associado que aceitar estabelecer relação empregatícia com a Associação perderá o direito de votar e seu votado, até que sejam aprovadas as contas do exercício em que deixar o emprego - **Art. 13º** - Os associados não responderão ainda que subsidiariamente, pelas obrigações contraídas pela Associação, salvo aquelas deliberadas em Assembléia Geral - **CAPÍTULO III - DO PATRIMÔNIO - Art. 14º** - O patrimônio da Associação será constituído: a - pelos bens de sua propriedade; b - pelos auxílios, doações ou subvenções provenientes de qualquer entidade pública ou particular, nacional ou estrangeira, bem como de pessoas físicas; c - pelas contribuições dos próprios associados, podendo ser estabelecidas em bens ou espécies; d - pelo resultado positivo, proveniente da prestação de serviços a seus associados. **CAPÍTULO IV - DOS ORGÃOS SOCIAIS - SEÇÃO I - DA ASSEMBLÉIA GERAL - Art. 15º** - A Assembléia Geral é o órgão da Associação e dentro dos limites legais, e deste Estatuto, poderá tomar toda e qualquer decisão de interesse da sociedade e suas deliberações vinculam e obrigam a todos ainda que ausentes ou discordantes. - **Art. 16º** - A Assembléia será realizada ordinariamente, uma vez por ano, no decorrer do 1º trimestre e, extraordinariamente, sempre que for julgado conveniente. - **DA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA - Art. 17º** - Compete à Assembléia Geral Ordinária, em especial: a - apreciar e votar o relatório, balanço e contas da Diretoria e o parecer do Conselho Fiscal; b - eleger e empossar os membro da Diretoria e do Conselho Fiscal; c - estabelecer o valor da contribuição anual dos associados; d - conceder títulos honoríficos a pessoas físicas ou jurídicas que tenham prestado serviços relevantes à

Autenticação
Autenticação presente cópia reprográfica
extraída desta Serventia, conforme
original em apreço.
2010



EM BRANCO

EM BRANCO

EM BRANCO

Associação. Parágrafo Primeiro - O quorum para instalação da Assembléia Geral Ordinária será de 2/3 (dois terços), do número de associados, em primeira convocação, e de número de sete (7) dos associados em Segunda convocação, uma hora após a primeira. Parágrafo Segundo - As deliberações serão tomadas por maioria de votos dos associados presentes com direito a votar. - Parágrafo Terceiro - Cada associado terá direito a um só voto, vedada a representação e a votação será pelo voto secreto salvo deliberação contrária pela assembléia geral. - **DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA - Art. 18º** - Compete à Assembléia Geral Extraordinária, em especial: a - deliberar sobre a dissolução voluntária da Associação e, neste caso, nomear os liquidantes e votar as respectivas contas; b - decidir sobre a mudança do objetivo e sobre a reforma do Estatuto Social; c - outros assuntos de interesse da Associação. **Art. 19º** - É competência da Assembléia Geral Extraordinária, a destituição dos diretores e dos membros do Conselho Fiscal. - Parágrafo Único - Em caso de vacância de qualquer cargo da Diretoria ou do Conselho Fiscal a Assembléia designará diretores e conselheiros fiscais provisórios até a posse dos novos membros, eleitos no prazo máximo de 30 dias. - **Art. 20º** - O "quorum" para a instalação da Assembléia Geral Extraordinária, para destituição dos administradores, do Conselho Fiscal e alteração estatutária, a que se refere a caput do artigo 17º será de 50% (cinquenta por cento) mais um dos associados, em primeira convocação ou de no mínimo 1/3 (hum terço) dos associados em segunda convocação. Parágrafo Primeiro - Para deliberação sobre o que se refere o caput deste artigo, é exigido o voto concorde de 2/3 dos associados presentes à Assembléia especialmente convocado para este fim. - **Art. 21º** - Cada associado terá direito à um só voto, vedada a representação, e a votação será pelo voto secreto salvo da deliberação em contrário pela Assembléia Geral - **Art. 22º** - A Assembléia será normalmente convocada pelo Presidente, mas, se ocorrerem motivos graves ou urgentes, e na falta ou ausência do Presidente poderá também ser convocada pelos demais membros da Diretoria, pelo Conselho Fiscal, ou ainda por 1/5 (um quinto) dos associados em pleno gozo dos direitos sociais, após solicitação não atendida. - **Art. 23º** - A Assembléia Geral será convocada com a antecedência mínima de 7 (sete) dias, mediante aviso enviado aos associados e fixado nos lugares públicos mais frequentados, e-mails e outro meio de comunicação adequado. **Art. 24º** - A Mesa da Assembléia será constituída pelos membros da Diretoria ou, em suas faltas ou impedimento, pelos Membros do Conselho Fiscal Parágrafo Único - Quando a Assembléia não tiver sido convocada pelo Presidente, a Mesa será constituída por 04 (quatro) associados, escolhidos na ocasião. **Art. 25º** - O que ocorrer nas reuniões de Assembléia deverá constar de Ata, aprovada e assinada pelos membros da Diretoria e do Conselho Fiscal presentes, por uma comissão de 05 (cinco) associados designados pela Assembléia e, ainda, por quantos os queiram fazer. **SEÇÃO II DA ADMINISTRAÇÃO E FISCALIZAÇÃO - Art. 26º** - A administração e fiscalização da Associação, serão exercidas



Associação de Estudantes de Direito
Geografia
História
Língua Portuguesa
Matemática
Física
Química
Biologia
Educação Artística
Educação Física

EM BRANCO

Assim, a Associação de Estudantes de Direito, em cumprimento de seu dever social, vem apresentando este trabalho, com o intuito de contribuir para a melhoria da qualidade do ensino e da aprendizagem dos discentes, bem como para a formação de cidadãos conscientes e responsáveis.

EM BRANCO

Este trabalho foi elaborado com o intuito de servir de base para a elaboração de projetos de ensino e de aprendizagem, bem como para a realização de atividades pedagógicas que visem à melhoria da qualidade do ensino e da aprendizagem dos discentes.

EM BRANCO

Assim, a Associação de Estudantes de Direito, em cumprimento de seu dever social, vem apresentando este trabalho, com o intuito de contribuir para a melhoria da qualidade do ensino e da aprendizagem dos discentes, bem como para a formação de cidadãos conscientes e responsáveis.

respectivamente: I- Assembléia Geral; II- Diretoria e III- Conselho Fiscal

Parágrafo Único - A instituição não remunera, sob qualquer forma, os cargos de sua Diretoria e do Conselho Fiscal, bem como as atividades de seus associados, cujas atuações são inteiramente gratuitas. **Art. 27º** - A Diretoria será constituída por: Presidente, Vice-Presidente, Secretário, Tesoureiro e Conselho Fiscal eleitos, para um mandato de no máximo 2 (dois) anos, entre associados em pleno gozo de seus direitos sociais, sendo permitida a reeleição apenas por mais um mandato. Parágrafo Único - Nos impedimentos superiores a 90 (noventa) dias, ou vagando, a qualquer tempo, algum cargo da Diretoria deverá ser convocada uma Assembléia Geral para o preenchimento do(s) cargo(s) vago(s). **Art. 28º** - Compete à Diretoria, em especial: a estabelecer normas, orientar e controlar todas as atividades e serviços da Associação; b - analisar e aprovar os planos de atividades e respectivos orçamentos, bem como quaisquer programas próprios de investimentos; c - propor à Assembléia Geral o valor da contribuição anual dos associados e fixar as taxas destinadas a cobrir as despesas operacionais e outras; d - contrair obrigações, transigir, adquirir, alienar ou onerar bens móveis, ceder direitos e constituir mandatários; e - adquirir, alienar ou onerar bens imóveis, com expressa autorização da Assembléia Geral; f - deliberar sobre a admissão, demissão, ou exclusão de associados; g - indicar o banco ou os bancos nos quais deverão ser feitos depósitos do numérico disponível e fixar o limite máximo que poderá ser mantido em caixa; h - zelar pelo cumprimento das disposições legais e estatutárias e pela deliberações tomadas pela Assembléia Geral; i - deliberar sobre a convocação da Assembléia Geral; j - apresentar à Assembléia Geral Ordinária o relatório e as contas de sua gestão, bem como o parecer do Conselho Fiscal; k - nomear, dentre os associados, responsáveis pelos departamentos, que forem criados; l - Contratar e demitir funcionários. **Art. 29º** - A Diretoria reunir-se-á ordinariamente uma vez por mês e, extraordinariamente, sempre que for convocada pelo respectivo Presidente, por qualquer outro de seus membros, ou por solicitação do Conselho Fiscal. Parágrafo Primeiro - A Diretoria considerar-se-á reunida com a participação mínima de três (3) de seus membros, sendo as decisões tomadas por maioria de votos. Parágrafos Segundo - Será lavrada Ata de cada reunião, em livro próprio, no qual serão indicados os nomes dos que comparecerem e as resoluções tomadas no livro de atas da diretoria. A Ata será assinada por todos os presentes. **Art. 30º** - Compete ao Presidente a - supervisionar as atividades da Associação, através de contatos assíduos com os demais membro da Diretoria e com o Gerente; b - autorizar os pagamento e verificar frequentemente o saldo de "caixa"; c - convocar e presidir as reuniões da Diretoria e da Assembléia Geral; d - apresentar à Assembléia Geral, relatório e balanço anuais, com o parecer do Conselho Fiscal; e - representar a Associação, em juízo e fora dele. **Art. 31º** - Compete ao Vice-Presidente assumir a exercer as funções de Presidente assumir e exercer as funções de Presidente, no caso de ausência do mesmo, vacância do cargo. **Art. 32º** -

REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS
Av. Duque de Caxias, 119 - f. 5522074
AUTENTICAÇÃO
Autenticada em cópia reprográfica,
Até 09 meses de validade, conforme
Lei nº 11.343/2006



João Bruno de Camargo Braga
Escritório Autorizado
Fernando Rodrigues dos Santos
Escritório Autorizado



...inghro F...
...os cargos...
...de ade...
...A Dire...
...pro...
...s...

...espe...
...P...
...de...
...se...
...e...

EM BRANCO

EM BRANCO

EM BRANCO

...
...Ar. 32-



Compete ao Secretário - a - lavrar ou mandar lavrar as Atas das reuniões da Diretoria e da Assembléia Geral, tendo sobre sua responsabilidade os respectivos livros; b - elaborar ou mandar elaborar a correspondência, relatórios e outros documento análogos; c - verificar e visar os documentos de receita e despesa; d - substituir o Vice-Presidente no caso de ausência ou vacância. **Art. 33º** - Compete ao Tesoureiro: a - arrecadas as receitas e depositar o numérico disponível, no banco ou bancos designados pela Diretoria; b - proceder exclusivamente através de cheques bancários aos pagamentos autorizados pelo Presidente; c - proceder ou mandar proceder à escrituração do livro auxiliar de caixa, visando-o e mantendo-o sob sua responsabilidade; d - zelar para que a contabilidade da Associação seja mantida em ordem e em dia; e - zelar pelo recolhimento das obrigações fiscais, tributárias, providenciarias e outras, devidas ou da responsabilidade da Associação; **Art. 34º** - O Regimento Interno será constituído com base nesse Estatuto por normas estabelecidas pela Diretoria, baixadas sob a forma de resolução. **Art. 35º** - Para movimentação bancária, celebração de contratos de qualquer natureza, cadência de direitos e constituição de mandatários, será sempre necessária a assinatura de dois Diretores. **DO CONSELHO FISCAL** **Art. 36º** - O Conselho Fiscal da Associação será constituído por 3 membros efetivos e no mínimo 2 suplentes eleitos para um mandato de 1 ano, sendo também permitida a reeleição por mais 1 mandato. **Parágrafo Primeiro** - O Conselho considerar-se-á reunido com a participação mínima de 03 de seus membros, sendo as decisões tomadas por maioria de votos. **Parágrafo Segundo** - Será lavrada Ata de cada reunião, em livro próprio, no qual serão indicados os nomes dos que comparecerem e as resoluções tomadas. A Ata será assinada por todos os presentes. **CAPÍTULO V - DA CONTABILIDADE** **Art. 37º** - A contabilidade da Associação obedecerá as disposições legais ou normativas vigentes e tanto ela como os demais registros obrigatórios deverão ser mantidos em perfeita ordem e em dia - **Parágrafo Único** - As contas, sempre que possível, serão apuradas segundo a natureza das operações e serviços e o balanço geral será levantado a 31 de dezembro de cada ano. **CAPÍTULO VI - DOS LIVROS** **Art. 38º** - A Associação deverá ter; a - livro de matrícula de associados; b - livro de atas de reunião da Diretoria; c - livro de atas de reunião do Conselho Fiscal; d - livro de atas da Assembléia Geral; e - livro de presença dos associados em assembléia; f - outros livros, fiscais, contábeis etc., exigidos pela Lei e/ou Regimento Interno. **CAPÍTULO VII - DA DISSOLUÇÃO** - **Art. 39º** - A Associação será dissolvida, por vontade manifestada em Assembléia Geral Extraordinária, expressamente convocada para esse efeito, observado o disposto na letra a do artigo 16 e **Parágrafo Primeiro** do artigo 18 deste Estatuto. **Art. 40º** - Em caso de dissolução e liquidados os compromissos assumidos, a parte remanescente do patrimônio líquido depois de deduzida as quotas e frações ideais, se for o caso, será doado à instituição congênere sediada no município, legalmente constituída, e em atividade para se aplicada nas mesmas finalidades da Associação

Diego Rodrigues da Silva
Escritor Autorizado
Rodrigues dos Santos
Escritor Autorizado

Av. ... de Caxias, 119 - F. 352.207
AUTENTICACAO
Autenticado em 03 JUN 2009
válida somente com selo de autenticidade
valor recebido por ...



OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS
Diego Rodrigues da Silva
Oficial
Fone (15) 3562-2947
APIAI - SP.

EM BRANCO

EM BRANCO

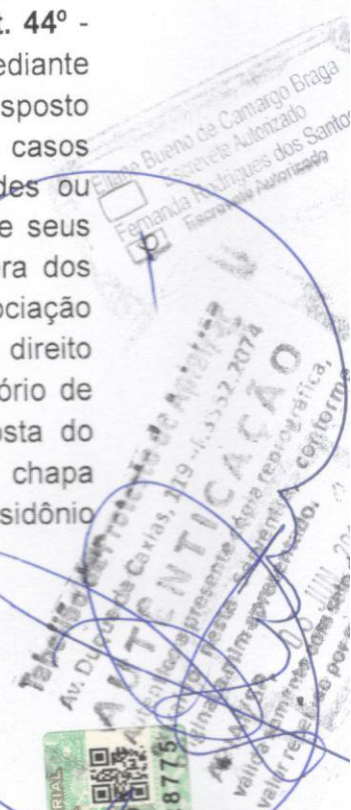
EM BRANCO

dissolvida. Parágrafo Primeiro - Não havendo sociedade congênere no município sede da Associação, o remanescente será destinado a outra(s) instituição(es) fora do município nas condições indicadas no "caput" deste artigo. Parágrafo Segundo - Se ainda assim não houver nenhuma instituição à qual a Associação possa destinar o remanescente do patrimônio, este será encaminhado a Fazenda do Estado. Parágrafo Terceiro - Se o associado tiver contribuído com bens, ou em espécie, cujo montante faça parte de fração ideal do patrimônio da Associação, ele terá direito de receber em restituição, devidamente atualizado o valor das quotas deduzidas do patrimônio líquido, antes da destinação do remanescente referida neste artigo. - CAPÍTULO VIII - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS - Art. 41º - É vedada a remuneração dos cargos de Diretoria e do Conselho Fiscal, bonificações ou vantagens a dirigentes, mantenedores ou associados. - Parágrafo Único. Art. 42º - A Associação não distribuirá dividendos de espécie alguma, nem qualquer parcela de suas rendas, a título de lucro ou participação no seu resultado, aplicando integralmente o "superávit" eventualmente verificado em seu exercícios financeiros, no sustento de suas obras e atividades e no desenvolvimento de suas finalidades sociais. - Art. 43º - Os mandatos da Diretoria do Conselho Fiscal perdurarão até a realização da Assembléia Geral Ordinária, correspondente ao seu término. Parágrafo Único - Em caso de não ser realizada a Assembléia Geral Ordinária no devido prazo após o exercício, a responsabilidade dos diretores e conselheiros fiscais, permanecerá até a realização da primeira Assembléia Geral Extraordinária, para prestação de contas e eleição de nova Diretoria e Conselho Fiscal se for o caso. Art. 44º - Este Estatuto poderá ser reformado, no todo ou em parte, mediante deliberação tomada em Assembléia Geral Extraordinária, observado o disposto na letra b do artigo 16 e Parágrafo Primeiro do artigo 18. Art. 45º - Os casos omissos serão resolvidos pela Assembléia Geral, ouvidas as entidades ou órgão competentes, ou de acordo com a Lei, quando a capacidade de seus órgãos sociais for insuficientes para tanto. Em seguida a coordenadora dos trabalhos, Sra. Marcelina apresentou a proposta de constituição da Associação **Maestro Custódio Possidônio Martins**", como pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos nem econômicos, a ser registrada no Cartório de Registro Civil da Comarca de Apiaí. Colocada em votação, a proposta do estatuto foi aprovada por consenso dos presentes a seguir formou-se chapa para composição órgãos sociais da Associação "Maestro Custódio Possidônio Martins", com mandato dois (2) anos.

Josimar da Rosa Camargo
Presidente

Dariane Ferreira Pingas
Advogada

OAB/SP: 338 798



Oficial de Registro de Pessoa Juridica - APIAÍ (SP)
 Rua XV de Novembro, 20, - (15)3552-2947
 Protocolo: 266, em 12/01/2016

14/01: Microfilmado RG N° 001102 APIAÍ (SP), 14/janeiro/2016.	Emols...: 73,73
	Estado...: 20,94
	Idesp...: 10,82
	R. Civil...: 3,89
	T. Just...: 5,05
	T. Mun...: 2,16
	TOTAL...: 120,14

OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS
 Diego Rodrigues da Silva
 Oficial
 Fone (15) 3552-2947
 APIAÍ - SP.

EM BRANCO



Av. Duque de Caxias, 219 - f. 3552.2074
AUTENTICAÇÃO
 Autenticada em presente cópia fotostática,
 Original em Livro Serenata, conforme
 Livro de Autenticações
 APIAÍ - SP, 07 JUN 2016
 válida por 30 dias com selo de autenticidade
 válido pelo nº por autenticação nº 350

Etiane Bueno de Carvalho Braga
 Escrivão de Autentação
 Fernanda Rodrigues dos Santos
 Escrivão de Autentação

EM BRANCO

Cópia Fiel da Ata Lavrada às folhas 36 e 37 do livro próprio, cujo teor é o seguinte:

Ao 1º dia do mês de Novembro do ano e dois mil e quinze reuniram-se na sede da Associação "Maestro Custódio Possidônio Martins" para tratar da seguinte pauta: Alteração do Estatuto da Associação no que se refere à Nomenclatura de Associação "Banda" Maestro Custódio Possidônio Martins para Associação Maestro Custódio Possidônio Martins e inclusão das demais atividades em desenvolvimento pela entidade. Como presidente, Sr. Josimar da Rosa Camargo nomeou a mim, Dariane Ferreira Pingas para secretariar os trabalhos, Josimar dá boas vindas aos presentes efetuando a leitura do Edital de Convocação publicado em Jornal de circulação local, tendo como convocação em caráter Extraordinário todos os Associados a fim de atender a Pauta como alteração e adequação do Estatuto da Associação. A reunião ocorreu em 2ª Convocação obtendo número maior que um terço do total dos Associados. Foi esclarecida a importância das devidas alterações, pois é preciso manter os documentos da Associação atualizados a fim de facilitar a parceria em Convênios, aquisição de Projetos Governamentais, entre outros benefícios que a Entidade está comprometida a buscar através de sua idoneidade, comenta Josimar. Após a leitura do atual Estatuto, foi proposto a alteração da Nomenclatura onde se lê **ESTATUTO Associação "Banda Maestro Custódio Possidônio Martins"** para **ESTATUTO Associação "Maestro Custódio Possidônio Martins"**, foi proposto também a inclusão dos Segmentos que estão sendo desenvolvidos pela Associação, a considerar itens a serem incluídos no Art. 4º Item 02 onde se lê **2- Manutenção em caráter permanente da banda atual "Custódio Possidônio Martins" e uma escola para o ensino gratuito da música;** proposta de alteração para **2- Manutenção em caráter permanente da A-Orquestra Sinfônica "Custódio Possidônio Martins", escola para o ensino gratuito da música, B-Curso de Artes Cênicas e promoção de peças teatrais, C- Curso de Artes Plásticas, D- Dança, E- Organização de Coral Municipal e F- Manutenção de Banda Marcial Municipal.** Após ter sido analisado a proposta pelos membros presentes, foi aberta a votação para aprovação das seguintes alterações. Após a votação, foi contabilizado os votos, tendo como aprovação unânime as alterações citadas conforme a Pauta da reunião. Sendo assim, considera-se alterado a Nomenclatura da Associação para **Associação "Maestro Custódio Possidônio Martins"** e altera-se também o Art. 4º Item 2 para **Manutenção em caráter permanente da A-Orquestra Sinfônica "Custódio Possidônio Martins", escola para o ensino gratuito da música, B-Curso de Artes Cênicas e promoção de peças teatrais, C- Curso de Artes Plásticas, D - Dança, E- Organização de Coral Municipal e F- Manutenção de Banda Marcial Municipal.** Depois de algumas perguntas e esclarecimentos apresentados pelo Sr. Josimar da Rosa Camargo, encerrou-se a reunião. Nada mais a tratar eu (Dariane Ferreira Pingas) registrei e lavrei a presente ata que vai assinada por mim e os demais presentes.

Dariane Ferreira Pingas
Dariane Ferreira Pingas
Secretária

Josimar da Rosa Camargo
Josimar da Rosa Camargo
Presidente

Anderson Cardoso Machado
Anderson Cardoso Machado
Tesoureiro

Oficial de Registro de Pessoa Jurídica - APIAÍ (SP)
Rua XV de Novembro, 20, - (15)3552-2947
Protocolo: 266, em 12/01/2016

14/01: Microfilmado RG Nº 001102	Emols. . .	73,73
APIAÍ (SP), 14/janeiro/2016.	Estado . . .	20,94
	Ipesp . . .	10,82
	R. Civil . . .	3,89
	T. Just. . .	5,05
	T. Mun. . .	2,16
	TOTAL . . .	120,14



EM BRANCO

EM BRANCO

EM BRANCO

[Handwritten signature]

[Faint, mostly illegible text, possibly bleed-through from the reverse side of the page]